



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Faustino Segura, 214, Sala 18. - Parque São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3211-8207 - E-mail: biriguijec@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1004693-80.2017.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel**  
 Exequente: **Luiz Antônio Escanfelli**  
 Executado: **José Aparecido Ferrari e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES

Vistos.

A fim de se evitar futura alegação de nulidade por ausência de intimação dos co-proprietários do imóvel em relação ao leilão a ser realizado, determino a suspensão do ato, que iniciará neste dia 26 de fevereiro de 2024, às 11h30.

Tal determinação é realizada *ad cautelam*, considerando que a parte ideal do terceiro interessado não foi penhorada, porém este possui, em tese, direito de preferência na arrematação da parcela eventualmente alienada ou posterior compensação pelo preço pago.

Cumpra-se, notificando *incontinenti* o leiloeiro responsável.

Após, manifestem-se as partes, tornando o feito conclusivo para deliberação.

Intimem-se.

Birigui, 26 de fevereiro de 2024.

**ERIC DOUGLAS SOARES GOMES**

JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**